



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.413, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 463.190,46** (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.092000 - Construção de Acessibilidade no Paço Municipal, Murro e Calçadas no entorno

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **1016**..... R\$ 399.740,96

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.043000 – Pavimentação Poliédrica da Estrada Munic. com acesso na BR 277 à Nova União

4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** - 5739 ..... R\$ 63.449,50

**TOTAL** ..... R\$ **463.190,46**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **1016** – Emendas Individuais Impositivas-Transferência Especial

(Inc. I Art.169-A dec.105/2019) - Exercício Anterior ..... R\$ 399.740,96

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior..... R\$ 63.449,50

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 52ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 51ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 5 de outubro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Data:

05/10/2022

Página: 02 de 01

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal